PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 52/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 106.313,85 (Cento e Seis Mil Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
599	-	3.3.90.39.00.00	31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.185,95
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS				
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA				
06.002.28.846.0012.2.012.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
597	-	3.3.90.47.00.00	31003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	127,90
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS				
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO				
590	-	3.3.90.30.00.00	31003	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL				
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
588	-	3.3.90.30.00.00	31003	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Suplementação: 106.313,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Auxílio Financeiro Aos Municípios – Principal	31003	106.313,85
	TOTAL	**106.313,85**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal